



## **REQUERIMENTO 893/2009**

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 215, I, a, 216 e 217 do RISF e, no que couber, no art. 7º e Seção II do Ato da Mesa n. 1, de 2001, que seja encaminhado pelo Sr. Ministro de Minas e Energia, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, a relação de todos os contratos, aditivos contratuais e convênios entre a Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras) e seus fornecedores ou prestadores de serviços relativamente às obras do Gasoduto Urucu-Manaus.

### **Justificação**

Os negócios da PETROBRAS envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal.

Recentemente, a mídia noticiou que o gasoduto Urucu-Manaus, da Petrobras, custará quase o dobro do que a estatal previa, ao iniciar a obra, em 2006. O orçamento teria sido

acrescido de R\$ 2,4 bilhões para R\$ 4,58 bilhões, em março de 2008 – um aumento de 84%. Ainda, um outro aditivo contratual, no valor de R\$ 200 milhões, estaria sendo negociado entre a Petrobras e o consórcio Consag, responsável pela construção do trecho do gasoduto entre Coari e Anamá.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa pela empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), a fim de o Poder Legislativo exercer suas atribuições fiscalizadoras, de cópias de contrato, aditivos e convênios que a empresa tenha firmado com fornecedores ou prestadores de serviços, relativamente às obras do gasoduto Urucu-Manaus.

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS